



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 06 de novembro de 2023.

Assunto: Substitutivo ao PL 133/2023

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências substitutivo ao Projeto de Lei nº 133/2023 que tem por escopo obter autorização legislativa para conceder auxílio à Associação Centro de Equoterapia Pequeno Artur, cujos recursos são oriundos de emenda parlamentar do Governo Estadual.

A alteração se faz necessária para complementação de dados essenciais para aprovação do Projeto, atendendo solicitação desta Casa de Leis.

Assim, apresentamos em anexo o texto retificado que deverá ser apreciado e votado por esta Edilidade, requerendo ao seu final, a aprovação para que o projeto social possa continuar beneficiando pessoas com deficiências físicas e intelectuais, renovando o pedido tramitação em única discussão e votação.

Cordialmente,

CELSO COTA
NETO:25619
551172

Assinado de forma
digital por CELSO
COTA
NETO:25619551172
Dados: 2023.11.09
14:55:12 -03'00'

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 11 / 2023

Presidente

Secretário

Recebido dia
09/11/2023 às 15h36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 133

EM 24/10/23/13:30

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 133/2023.

Samia Lopes

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a Associação Centro de Equoterapia Pequeno Artur dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de auxílio à entidade Associação Centro de Equoterapia Pequeno Artur, na forma do art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades da entidade no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no exercício de 2023 e as demais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o exercício de 2024.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Centro de Equoterapia Pequeno Artur, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de construção da cobertura do picadeiro, espaço utilizado pelos pacientes durante as sessões de equoterapia.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – 0701.10.302.0024.2.590-4.4.50.42, oriundo da fonte de recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

13/11/2023
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário